



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

DECRETO Nº 005/2025

**Determina ponto facultativo no
dia 02 de maio de 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, no uso de suas atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 23 de 28 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) considerando o fato de suceder o Feriado de 1º de maio, dia do Trabalhador (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no quadro de publicações oficiais desta Casa, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros, em 29 de abril de 2025.


TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

DECRETO Nº 23/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia **02 de MAIO de 2025 (sexta-feira)** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a legislação pertinente à matéria,

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado do dia do **TRABALHADOR OCORRER NA QUINTA-FEIRA** e que geralmente nas cidades se comemoram o feriado e salienta-se que o dia **02/05/2025 se dará na sexta-feira;**

E CONSIDERANDO por fim que, a necessidade do disciplinamento dos Feriados e Pontos Facultativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de PONTO FACULTATIVO, para as repartições públicas municipais, o dia **02 DE MAIO DE 2025 - SEXTA-FEIRA.**

Parágrafo Único – Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em **Serviços de Saúde (atendimento em serviços de plantão na Unidade de Saúde), Segurança dos Prédios Públicos e em Geral, Limpeza Urbana e Congêneres.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus feitos em **02/05/2025 (sexta-feira). Retomando as atividades no dia 05/05/2025 (segunda-feira).**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 28 de abril de 2025.

JOSE ROBERTO DE
OLIVEIRA:83042792404

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO DE
OLIVEIRA:83042792404
Data: 2025.04.28 10:20:49 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE